



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CONTRATO nº 443/2015**

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 447/15      | 106  |

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA WORK AND LIFE COMERCIAL LTDA EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADE DE REFERENCIA E APOIO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 447/2015, EDITAL CONVITE N.º112/2015**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WORK AND LIFE COMERCIAL LTDA EPP** com sede, na Avenida Presidente Kennedy, 2491, Bairro Santa Maria CEP 09561-200 São Caetano do Sul/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.690.085/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Nilmar José Assis, portador do R.G. Nº 14.422.110 e C.P.F. nº 063.483.668-47, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 112/2015, Processo nº 447/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 112/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 112/2015;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | FIS. |
| 447/15      | 107  |

2.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada.

2.2 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.4- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização do serviço objeto do contrato, através de depósito bancário.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços, sendo o pagamento mensal de R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais).

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08.01 – REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA – 12.302.0016.2044 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 285

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 447/15      | 108  |

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE:**

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

  
**WORK AND LIFE COMERCIAL LTDA EPP**  
**Nilmar José Assis**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Alberto Ferreira da Silva**  
RG: 27.493.144-8

**1ª**

**2ª**

  
**Pamela Aline Garcia**  
RG: 47.368.048-8

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**